

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Hora*. — A Escrivã Auxiliar, *Florbela Santos Oleiro*.

Aviso n.º 6593/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 13/01.5PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexander Mungathia Mutua, filho de Dorcas Nkio Mutua e de Gorge Ringera Mutua, natural de Kénia, nacional de Kénia, nascido em 22 de Fevereiro de 1977, solteiro, profissão: desconhecida ou sem profissão, autorização de residência n.º 233, com domicílio na Rua da Vitória, 43, 4.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 11 de Janeiro de 2001, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso n.º 6594/2006 — AP

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 12000/03.4TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Augusto Baleia, filho de Augusto Pascoal Baleia e de Ana Francisco Mariano, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 28 de Fevereiro de 1970, solteiro, com domicílio na Rua do Cercal, 29, 1.º, esquerdo, Manteigadas, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã Auxiliar, *Florbela Santos Oleiro*.

Aviso n.º 6595/2006 — AP

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 20365/97.9TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido, José Luís Rio Lopes, filho de Albano Lopes e de Odete dos Prazeres Rio, natural de Viseu, Santa Maria (Viseu), de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10464184, com domicílio na Oliveira de Baixo, Rua da Nossa Senhora da Piedade, 25, Bodiosa, Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 1997, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivã-Adjunto, *Rui Alves*.

Aviso n.º 6596/2006 — AP

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 693/00.9PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido, Hu Hao, filho de Hu Zheng Huao e de Zhejiang natural de China, nacional de China, nascido em 5 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1488781317, com domicílio na Avenida de Santo Contestável, 10-10 C, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal praticado em 7 de Agosto de 2000, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Julho

de 2000, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivã-Adjunto, *Rui Alves*.

Aviso n.º 6597/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5945/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sandra dos Santos Cunha, filha de Jorge Mário da Silva Cunha e de Graciete Filipa dos Santos natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Janeiro de 1972, solteiro, profissão: desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10156054, com domicílio na Rua A, à Avenida Mouzinho de Albuquerque, lote 9, 6.º, direito, 1900-865 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2000, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso n.º 6598/2006 — AP

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 20957/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonilde Esmeralda Fonseca Mata, filho de Aníbal Fonseca Maia e de Maria Fernanda Maia, natural de Loures, Moscavide (Loures), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9888089 com domicílio no Bairro das Campinas, bloco I, 16, entrada 391, casa 11, Ramalde, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro António Hora*. — A Escrivã Auxiliar, *Florbela Santos Oleiro*.

Aviso n.º 6599/2006 — AP

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 348/04.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Moleiro Mealha, filho de Izequiel José Mealha e de Lucinda Maria Moleiro, natural de Évora, Sé e São Pedro (Évora), de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8575548, com domicílio na Avenida dos Heróis do Ultramar, 60, 3.º, esquerdo, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro António Hora*. — A Escrivã Auxiliar, *Florbela Santos Oleiro*.